

Saneamento

NOME DO PROGRAMA:	Programa de Resíduos Sólidos Urbanos
ÁREA TEMÁTICA:	Saneamento
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	Ministério das Cidades
OBJETIVO/FINALIDADE:	
Assegurar escala, gestão técnica, regulação efetiva, sustentabilidade e funcionalidade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos prestados em regime de gestão associada, no espaço geográfico delimitado pela área de abrangência da ação, com participação e controle social, visando à salubridade ambiental, a eliminação de lixões e a inserção socioeconômica de catadores.	
INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:	
Estados, municípios, entidades privadas sem fins lucrativos e prestadoras de serviços afins públicas e privadas.	
AGENTE FINANCEIRO:	
Caixa Econômica Federal.	
INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:	
Contrato de repasse de recursos	
CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:	
O Ministério das Cidades publicará manual operativo de programa/ação, onde serão estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação de pleitos e um calendário anual de atividades. A apresentação de pleitos deverá ser empreendida mediante a apresentação de modelo padronizado de Carta Consulta ou formulário de Consulta Prévia.	
CONTRAPARTIDA:	
O Ministério das Cidades define a contrapartida em conformidade com a LDO e com base no IDH municipal	
CONTATO:	
ÓRGÃO/UNIDADE:	Ministério das Cidades-
TELEFONE:	61 2108-1931
E-MAIL:	sanearcidades@cidades.gov.br
SITE:	http://www.cidades.gov.br
OBSERVAÇÃO:	
Recursos onerosos (provenientes do FGTS) têm sido repassados a estados, Municípios ou prestadores de serviço, por meio de seleção pública de propostas, conforme critérios estabelecidos em Instruções Normativas oportunamente divulgadas pelo Ministério das Cidades	